

## TERMO ESPECÍFICO

### AO

## ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE LISBOA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

### COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

#### Entre:

**O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (Portugal)**, NIPC 508 955 645, adiante designado por IGOT-Ulisboa, ou **1.º outorgante**, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Mário Vale, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos aprovados pelo Despacho n.º 16034/2013, de 10 de Dezembro,

e

**Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGGeo), da Universidade Federal da Fronteira Sul (Brasil)**, adiante designada por **2.º outorgante**, representada pelo seu Reitor, Professor Marcelo Recktenvald, inscrito no CPF 790.153.790-68, brasileiro, nomeado pelo Decreto Presidencial de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 30/08/2019.

#### Considerando que:

- Em 03 de agosto de 2020 foi celebrado o Acordo Geral de Cooperação entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e a Universidade de Lisboa,
- O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa é titular do Projeto Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica, projeto idealizado e promovido pelo IGOT desde 2011.
- É do interesse das Instituições Outorgantes, como instituições de ensino superior, promover e desenvolver a sua cooperação no âmbito das atividades que desenvolvem, nomeadamente de extensão universitária,

No âmbito do ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO celebrado entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e a Universidade de Lisboa em 03 de agosto de 2020, é celebrado o presente Termo Adicional, adiante designado por Protocolo ou Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:



### **CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>**

O Projeto Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica é um projeto idealizado e promovido pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa desde 2011.

Pelo presente Protocolo de Cooperação regula-se a concretização do Projeto “Nós Propomos!”, em Chapecó/SC e municípios vizinhos (Brasil), com a colaboração das escolas de ensino médio e fundamental.

Esta experiência poderá ser partilhada no Seminário Nacional do Projeto “Nós Propomos!”, em Portugal, a decorrer anualmente.

### **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>**

A colaboração será implementada nos termos do Plano de Trabalho, anexo ao presente Protocolo, que dele será parte integrante.

### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**

Para a concretização do presente Protocolo as instituições subscritoras comprometem-se a envidar esforços para captação dos recursos financeiros externos necessários para a sua execução.

### **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**

1. O presente Protocolo vigorará pelo período de vigência do Acordo Geral de Cooperação entre a Universidade de Lisboa e a Universidade Federal da Fronteira Sul e do Plano de Trabalhos constante do Anexo ao presente Protocolo, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O presente Protocolo pode ser denunciado, a qualquer momento, por qualquer das partes, por escrito, com o pré-aviso de 6 (seis) meses, não afetando esta denúncia o Plano de Trabalho em curso nos termos do Anexo ao presente Protocolo.
3. Qualquer alteração ou revisão do presente Protocolo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre as duas partes subscritoras.

### **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**

As partes subscritoras mantêm em vigor todas as demais disposições do Acordo Geral de Cooperação, entre a Universidade de Lisboa e a Universidade Federal da Fronteira Sul desde que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Protocolo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>**

Por meio deste instrumento e nos termos da legislação vigente, ficam assegurados ao(s) autor(es), pessoa(s) física(s), participantes dos projetos desenvolvidos no âmbito deste acordo, os direitos morais sobre a(s) obra(s) que criarem, ficando ajustado que, em relação aos eventuais direitos patrimoniais e outros resultantes de atividades realizadas no âmbito do presente instrumento, bem como a eventual exploração econômica, serão objeto de instrumento(s) jurídico(s) próprio(s), observada a legislação e normas de ambas as instituições aplicáveis à matéria.

#### **CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**

Este acordo não prevê a transferência de recursos financeiros ou patrimoniais, de forma direta ou indireta, oriundos do orçamento de cada uma das instituições. Quando necessário, cada instituição deve promover esforços no sentido de buscar recursos, junto aos órgãos de fomento ou similares, para o financiamento dos programas ou projetos, respeitando sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso.

#### **CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**

De acordo com a legislação brasileira, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, a Universidade Federal da Fronteira Sul deverá proceder à publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**

1. As partes, de comum acordo, deverão procurar dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Protocolo através de negociação consensual.
2. Na impossibilidade de resolução pela via da negociação consensual, as partes deverão recorrer à arbitragem, caso em que a Universidade Federal da Fronteira Sul, escolherá um árbitro, o IGOT/Universidade de Lisboa escolherá um segundo e o terceiro será ser escolhido de comum acordo.

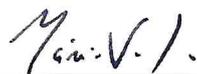
#### **CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**

A celebração do presente Protocolo não impede o IGOT de celebrar com outras entidades protocolos de cooperação sobre o Projeto Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica.

E, por acharem justas e conformes, firmam o presente Protocolo de Colaboração em dois exemplares de igual teor e forma, ficando um na posse de cada parte.



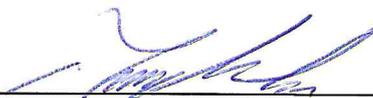
20 de junho de 2023.



Prof. Doutor Mário Vale

**Presidente**

Instituto de Geografia e Ordenamento  
do Território da Universidade de Lisboa



Prof. Marcelo Recktenvald

**Reitor**

Universidade Federal da Fronteira Sul



## ANEXO - PLANO DE TRABALHO

### 1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

#### Nome do Projeto

Projeto Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica.

#### 2. Objeto do Projeto

O projeto tem por objeto identificar, pesquisar e apresentar propostas de resolução de problemas territoriais à escala urbana.

#### 3. Identificação

O Projeto idealizado e desenvolvido em Portugal pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, da Universidade de Lisboa, (abreviadamente IGOT-ULisboa), será realizado em municípios de Santa Catarina, pela Universidade Federal da Fronteira Sul, no âmbito do Acordo Geral de Cooperação firmado entre as instituições: portuguesa e brasileira, em 3 de agosto de 2020.

#### 4. Justificação

As partes reconhecem que tanto no Brasil, como em Portugal, há um apelo crescente ao desenvolvimento de práticas de governança territorial vinculada a uma participação democrática e popular na gestão e ordenamento do espaço, por parte das comunidades locais. Neste contexto, pretende-se, estimular e contribuir na promoção de uma efetiva formação cidadã a partir das escolas de ensino médio e fundamental, por meio da identificação, pesquisa e reflexão sobre questões territoriais, numa perspectiva interdisciplinar.

Justifica-se a parceria do projeto em questão em face de constatação dos pontos de convergência entre as instituições, essencialmente o de “promoção da cidadania territorial”, a exemplo da Universidade Federal da Fronteira Sul, com empenho na dinamização de projetos de cidadania de base comunitária.

Assim, o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, através do Projeto Nós Propomos!...” promove, efetivamente, práticas de ativa cidadania territorial local.

Desta forma, as instituições ambicionam aprofundar e integrar as suas relações no âmbito de intercâmbio no campo da extensão universitária, para a troca e partilha de experiências de práticas bem sucedidas – o que se revela particularmente enriquecedor, dadas as diferenças de contexto socio-geográfico. A contribuição mútua institucional contribuirá para a consolidação das relações de cooperação já firmadas entre as universidades parceiras.

Esta iniciativa fortalece institucionalmente as parceiras e consolida a internacionalização de ambas as instituições.

v.l.

## 5. Compromisso dos Outorgantes

A Universidade Federal da Fronteira Sul implantará o Projeto “Nós Propomos!” a partir de junho de 2023, com âmbito municipal, e dependerá da colaboração das escolas de ensino médio e fundamental para sua execução e dos respetivos organismos como a Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina, com responsabilidades de planeamento, direção, execução e avaliação de ações relativas à promoção da educação.

A experiência da implantação poderá ser partilhada no Seminário Nacional do Projeto “Nós Propomos!”, em Portugal, promovido anualmente pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. A Universidade Federal da Fronteira Sul indicará, nos materiais promocionais e nas intervenções públicas de publicitação e declarações aos media, que o Projeto “Nós Propomos!” foi criado pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa e colocará os logotipos da Universidade de Lisboa e do IGOT nos materiais gráficos produzidos, conforme modelo anexo ao presente plano de trabalho.

O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa prestará apoio ao desenvolvimento e à concretização do Projeto no Brasil, a partir da sua experiência no desenvolvimento do projeto em Portugal, bem como, pretende incorporar na sua própria organização as boas práticas resultantes de experiências anteriores no Brasil na condução do projeto, preservando o espírito de intercâmbio e internacionalização pretendido pela parceria.

As Instituições agora outorgantes e as que venham a integrar o projeto comprometem-se ao empenho no desenvolvimento do mesmo e a assegurar o bom nome do projeto e das demais instituições envolvidas.

Cada instituição obriga-se a garantir o cumprimento dos princípios morais e éticos e a legalidade das ações propostas. Será ainda responsável, nas ações que desenvolve, por garantir de forma adequada e nos termos legais a segurança de todos os colaboradores e participantes, bem como, adequadas condições físicas, de higiene e segurança dos locais e instalações utilizadas para a realização das ações.

## 5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A Universidade Federal da Fronteira Sul iniciará os trabalhos, em forma de projeto piloto, a partir de junho de 2023.

Este Plano de Trabalho terá vigência até maio de 2024, e renovado automaticamente, sempre com a mesma duração de um (1) ano, quando não for cancelado, não podendo, porém, ultrapassar o período de vigência do Acordo Geral de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e a Universidade de Lisboa, e às suas eventuais renovações.



M  
V.I.  


### 5.1. Etapas do Projeto

- a. junho de 2023 - Realização da assinatura do Plano de Trabalho para a formalização da parceria a decorrer no IGOT-ULisboa, na cidade de Lisboa.
- b. junho de 2023 a janeiro de 2024 - A implantação do Projeto a partir da atividade de sua apresentação aos parceiros, em particular Escolas de ensino médio ou fundamental no município de Sobral e/ou outros vizinhos.
- c. junho de 2023 a janeiro de 2024 - Realização das ações de sensibilização e mobilização de professores e alunos das escolas que participarão no Projeto.
- d. junho de 2023 a janeiro de 2024 - Acompanhamento do desenvolvimento do Projeto nas escolas: identificação, pesquisa e apresentação de propostas de resolução de problemas.
- e. Outubro de 2023 - Realização do Seminário do projeto, na cidade de Chapecó/SC e/ou outros municípios de Santa Catarina, com a finalidade de divulgar e partilhar de resultados.
- f. Maio de 2024 - Acompanhamento e partilha do Seminário Nacional do Projeto “Nós Propomos” no IGOT-ULisboa, em Portugal.
- g. a partir de junho de 2024 e seguintes, repetem-se as atividades previstas entre as alíneas c. e f.

### 5. Metas

- a. Contribuir para o desenvolvimento de uma ativa cidadania territorial por parte dos estudantes das escolas de ensino médio e fundamental.
- b. Promover a colaboração entre universidades/escolas e autarquias (legislativo e executivo municipal) no âmbito da identificação, pesquisa e a resolução de problemas sociogeográficos locais.
- c. Aprofundar a colaboração entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e a Universidade de Lisboa, numa perspectiva de internacionalização dos respetivos projetos de extensão comunitária.

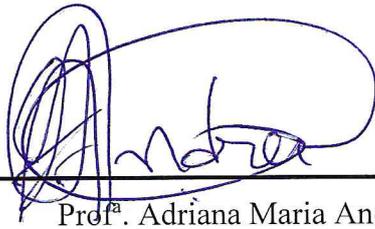
### 6. Recursos

Não está previsto no âmbito do presente protocolo qualquer transferência de recursos de qualquer natureza entre as partes outorgantes.

Cada outorgante será responsável por alocar os recursos necessários para garantir a boa execução das tarefas inerentes ao desenvolvimento do projeto Nós Propomos! e as responsabilidades assumidas neste Plano de Trabalho, assegurando a boa execução do mesmo e garantindo que as ações realizadas e o bom nome do projeto e de todas as instituições envolvidas no seu desenvolvimento.

## 7. Declaração

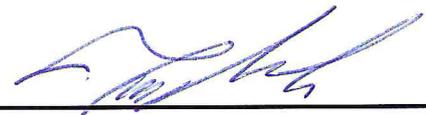
Na qualidade de representante legal da Universidade Federal da Fronteira Sul, declaro, para fins de prova junto ao Município de Chapecó/SC para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal.



Prof.<sup>a</sup> Adriana Maria Andreis

Coordenadora do Projeto Nós Propomos!  
Universidade Federal da Fronteira Sul

20 de junho de 2023.

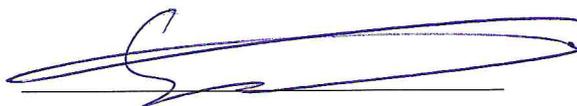


Prof. Marcelo Recktenvald

Reitor  
Universidade Federal da Fronteira Sul

Na qualidade de representante legal do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território declara que:

- O Instituto não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- Os titulares dos seus órgãos sociais de administração ou direção não foram condenados por qualquer crime, nem objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional que afete a sua honorabilidade profissional ;
- Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal.



Prof. Doutor Sérgio Claudino  
Coordenador - IGOT-ULisboa



Prof. Doutor Mário Vale  
Presidente - IGOT-ULisboa



U LISBOA

UNIVERSIDADE  
DE LISBOA



Instituto de Geografia  
e Ordenamento do Território  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

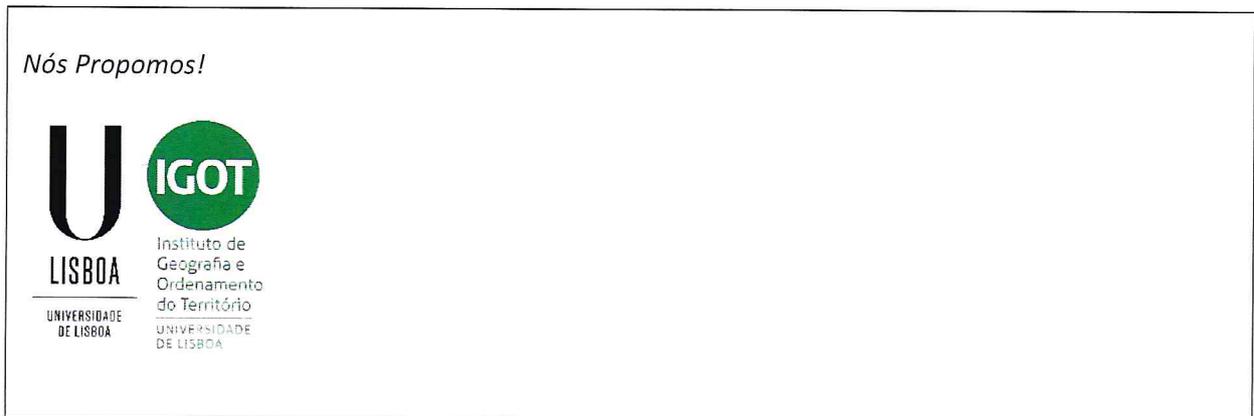
TVI

### Modelos de publicitação

Modelo A – Horizontal



Modelo B – Vertical



Modelo C – Negativo horizontal



Modelo D – Negativo vertical

